



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL 1.063/2021

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE ANISTIA DE 100% SOBRE MULTA E JURO DE MORA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS PARA TAXISTAS E MOTO TAXISTAS PAGOS EM PARCELA ÚNICA

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1.º Fica concedida a anistia de 100% sobre multa e juro de mora para regularização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pago em parcela única para taxistas e moto taxistas deste Município, com dívidas vencidas até o final do ano de 2021.

§ 1º O desconto disposto no caput valerá pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 2º Após a confirmação de pagamento haverá o recadastramento dos profissionais supracitados.

§ 3º O profissionais que não promoverem a quitação dos débitos terão suas licenças cassadas.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2021.


(SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA

Prefeita